

 Processo nº
 Data
 Rubrida
 Folhas

 180/001396/2018
 20/08/2018
 ∅132

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA E MOVRIO - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DISQUE DENUNCIA.

Pelo exposto contextualizado nos autos e considerando que a cidade de Niterói, mesmo num contexto de violência, investiu em medidas no campo da segurança pública no período de 2013 a 2017, tendo menor elevação de índice do que as demais cidades do entorno.

Contudo, os indicadores demonstrados pelo diagnóstico de violência elaborado pela Prefeitura de Niterói, ao longo do primeiro semestre do ano de 2018, no âmbito do Pacto Niterói contra a Violência, demonstram, conforme o quadro demonstrativo a seguir, que ainda há um caminho a ser percorrido na superação dos ciclos de violência da cidade, o objetivo do presente documento é justificar a dispensa de licitação por inexigibilidade na contratação do Instituto MOV RIO, pessoa jurídica de direito privado sob forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP, proprietário e gerenciador do Programa Disque Denúncia no Estado do Rio de Janeiro, calcada na notória especialização para prestação de serviço técnico singular conforme estabelecido no inc. Il do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Pelo instrumento, pretende-se, também, justificar a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de Termo de Fomento em questão, em consonância com o inciso VI, do art 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Não existindo outra entidade de natureza simular no município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto, sendo que suas metas somente podem ser atingidas no município pelo Instituto MovRio. Além disso, a escolha recaiu na única Organização da Sociedade Civil que tem condições de apresentar histórico de contratação desta natureza com a entidade oficial responsável por prover Segurança Pública no Estado e que reconhecem que há somente uma instituição capaz de prestar o aludido serviço.

Considerando dados de estudos sobre a criminalidade e violência no Município de Niterói, a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para serviços denominados Disque-Denúncia visa à melhoria na qualidade de vida e combate à criminalidade e violência através dos serviços







prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica tal atividade. Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 31, combinado com os art. 32 e 33, da Lei Federal n°. 13.019/2014, pretendemos justificar a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre o Município de Niterói e o Instituto MovRio.

Desta forma, ressaltamos a importância de maior engajamento dos cidadãos de Niterói para a superação da violência, está sendo proposta a parceria com o Instituto MOVRIO (Disque-Denúncia) e, considerando o que está previsto na Lei nº 13.204, de 2015, artigo 30, inciso II: "nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social", esta Administração Pública dispensa a realização do chamamento público visando a celebração do Termo de Fomento entre a Prefeitura de Niterói e o Instituto MOVRIO.

Niterói, 05 de setembro de 2018.

Rey lear fruit Agel Grael

Executivo

Axel Schmidt Grael

Secretário Executivo